

Informações Complementares:

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO Tipificação Resumida: Código do Enquadramento: 541-00 Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB. **Amparo Legal:** Art. 181, IV. Tipificação do Enquadramento: Estacionar o veículo em desacordo com as posições estabelecidas neste Código. Gravidade: Penalidade: Medida Administrativa: Pode Configurar Crime de Média Multa Trânsito: Remoção do veículo. (Vide Parte Geral deste Manual) NÃO Infrator: Competência: Condutor Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário Constatação da Infração: Pontuação: 4 Possível sem abordagem. Exemplos do Campo de Quando NÃO Autuar: **Quando Autuar:** Definições e Procedimentos: Observações do AIT: 1. Veículo de mais de duas 1. Motocicleta, motoneta ou 1. Art. 48. Nas paradas, 1. Automóvel estacionado rodas, estacionado em ângulo operações de carga ou descarga em ângulo, em local não ciclomotor estacionado em relação à guia da calçada perpendicular ou paralelo ao e nos estacionamentos, o regulamentado pela (meio-fio). meio-fio, afastado a mais de veículo deverá ser posicionado sinalização. 1m, e interferindo na faixa no sentido do fluxo, paralelo ao 2. Motocicleta, motoneta ou 2. Motocicleta estacionada de circulação, utilizar bordo da pista de rolamento e ciclomotor estacionada em enquadramento específico: junto à guia da calçada (meioparalelamente à guia da posição não perpendicular à 540-10, art. 181, III. fio), admitidas as exceções calçada. guia da calçada (meio-fio). devidamente sinalizadas. 2. Veículo estacionado § 2º O estacionamento dos perpendicularmente ou veículos motorizados de duas rodas será feito em posição paralelamente ao meio-fio, afastado a mais de 1m, perpendicular à guia da calçada utilizar enquadramento (meio-fio) e junto a ela, salvo específico: 540-10, art. 181, quando houver sinalização que III. determine outra condição. (Observação: independe da roda 3. Veículo de mais de duas que se encontra junto à guia da rodas estacionado em ângulo calçada). em relação à guia da calçada (meio-fio) obedecendo à regulamentação local, utilizar enquadramento específico, 554-11, art. 181, XVII. 4. Veículo de mais de 2 (duas) rodas, efetuando embarque e desembarque, em posição que não seja paralela, utilizar enquadramento específico: 560-60, art. 182, IV.

